



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 015/2010 de 13 de janeiro de 2010.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.420,00.

PROJETO-DE-LEI nº 015/2010 de 12 de janeiro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.809, de 15 de janeiro de 2010.



F01
08

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 015/2010 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
015/2010
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 015 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.420,00".

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a receber recurso no valor de R\$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), conforme Contrato de Repasse nº 0243709-88/2007/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de obras de construção de Unidades Habitacionais.

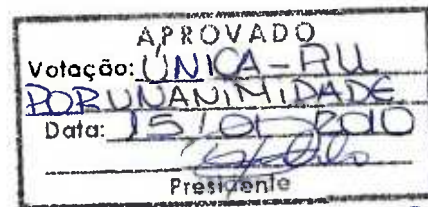
Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial, no valor de R\$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), na unidade orçamentária 13.03 – Fundo Municipal de Habitação, sendo que servirá de recurso para a cobertura do referido crédito, o recurso recebido e descrito no art. 1º do Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



FOZ
OS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.420,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar e a receber recurso no valor de R\$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), conforme Contrato de Repasse nº 0243709-88/2007/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, para obras de construção de Unidades Habitacionais, na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 761
Orgao....: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Funcao.....: 16 Habitacao
Subfuncao.....: 482 Habitacao Urbana
Programa.....:0323 PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Projeto/Atividade.:1254 PLANOS HABITACIONAIS POPULARES
Categoria.....:4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso.....:1066 MINISTÉRIO DAS CIDADES
Valor.....: R\$ 78.420,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

F03
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 009/2010

Processo nº 015/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 015/2010, do Poder Executivo, que **Autoriza a Município a Receber recurso e Abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 78.420,00.**

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso e abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 78.420,00, conforme Contrato de Repasse nº 0243709/88/2007/Ministério das Cidades/CEF, objetivando a execução de obras de construção de Unidade Habitacional.

Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, o recurso recebido descrito no art. 1º do Projeto em análise.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de recebimento de recurso e abre crédito suplementar no valor de R\$ 78.420,00.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.


Adv. José Antônio Rosa da Silva

OAB/RS 76.389



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOU
CB

PROCESSO Nº **015/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.420,00**


PARECER: COMISSÃO REPRESENTATIVA

A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 015/2010, que insere o Projeto de Lei nº 015, de 12 de janeiro de 2010, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.420,00”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito e recebimento do recurso no valor de R\$ 78.420,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica que o valor para cobertura do crédito suplementar será proveniente do Ministério das Cidades, através do contrato de repasse nº 0243709-88/2007, visando objetivar a execução das obras de construção das unidades habitacionais.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

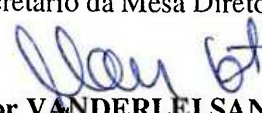

Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Mesa Diretora

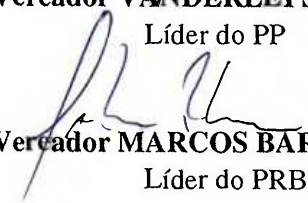

Vereador **NERY MAZZOCHIN**
2º Secretário da Mesa Diretora

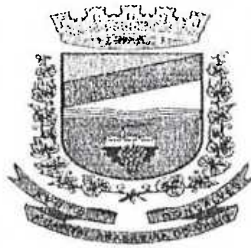
Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário da Mesa Diretora

Vereador **IVAR CASTAGNETTI**
Líder do PMDB


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Líder do PP


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder do PT


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Líder do PRB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.809, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.420,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito suplementar e a receber recurso no valor de R\$ 78.420,00 (setenta
e oito mil, quatrocentos e vinte reais), conforme Contrato de Repasse nº 0243709-
88/2007/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, para obras de
construção de Unidades Habitacionais, na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 761

Orgao...: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Funcao.....: 16 Habitacao

Subfuncao.....: 482 Habitacao Urbana

Programa.....:0323 PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Projeto/Atividade.:1254 PLANOS HABITACIONAIS POPULARES

Categoria.....:4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES

Recurso.....:1066 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Valor.....: R\$ 78.420,00

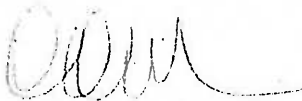
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no art. 1º
desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 096r.
e publicado (a)

Em 15/01/2010

